

ESCLARECIMENTOS V

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2024

O PREDUC, por meio de sua pregoeira, torna público os **ESCLARECIMENTOS** do edital de licitação acima citado, conforme seguem:

QUESTIONAMENTOS:

a) Solicitamos esclarecimento quanto à COMPOSIÇÃO DO BDI indicado no valor de 28,34770%, conforme o ANEXO VIII - VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ESTIMADO.

resposta: A composição do BDI foi baseada no seguinte quadro: (PARCELAS DO BDI (%) médio)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	TAXA (%)
1	AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$ -	4,00%
2	SG - SEGUROS + GARANTIA	R\$ -	0,80%
3	R - RISCOS	R\$ -	1,27%
4	DF - DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ -	1,23%
5	L - LUCRO BRUTO	R\$ -	7,40%
6	I - IMPOSTOS	R\$ -	10,15%
6.1	PIS		0,65%
6.2	COFINS		3,00%
6.3	ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		2,00%
6.4	CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB		4,50%
TOTAL DO BDI (R\$) =		R\$ -	
PREÇO DE VENDA (R\$) =		R\$ -	
			BDI (%) = 28,3477%

Onde, para o cálculo do % de BDI final foi utilizada a seguinte equação:

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel

CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

b) Considerando o item 4.1. do Edital: “Os serviços estão divididos em 5 produtos, que poderão ser demandados conjunta ou separadamente, a depender das necessidades da Entidade...”

Considerando o item 2 Justificativa – do Termo de Referência:

‘Por essas razões, entende-se que será mais vantajoso para a Entidade que, para este escopo em específico, haja uma equipe dedicada presencialmente na Instituição, a fim de facilitar o fluxo de comunicações, análises dos projetos e controle de entrega das demandas.’

Considerando: ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO:

“§2º. São obrigações da CONTRATADA:

eee)Os serviços da equipe dedicada ao projeto serão realizados no Município de Curitiba. Os profissionais deverão atuar presencialmente de acordo com os quantitativos de horas previstos no Termo de Referência.”

Nesse sentido, o **Produto 4 – Equipe dedicada de projeto**, trata-se de H/H ?

Considerando o percentual mínimo de 100% da equipe durante os 12 meses, conforme item 5. **Estimativas das Quantidades**, constatamos que somente este item, refere-se à mais de 50% do valor estimado de R\$ 5.000.000,00. Está correto nosso entendimento?

resposta: O percentual equivalente da equipe mínima irá variar de acordo com os preços indicados pela empresa. Como valor inicial o % corresponde se refere à multiplicação entre:

Equipe técnica dedicada ao gerenciamento do projeto								
1	1	ENGENHEIRO PLENO E/OU ARQUITETO	hora	1	R\$ 158,41	28,34770%	R\$ 44,91	R\$ 203,32
1	2	ENGENHEIRO ELETRICISTA	hora	1	R\$ 157,75	28,34770%	R\$ 44,72	R\$ 202,47
1	3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	hora	1	R\$ 23,49	28,34770%	R\$ 6,66	R\$ 30,15

e

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE.	TEMPO DE DURAÇÃO	QUANT. MÍNIMO (HORAS /MÊS)
01	Serviço	Acompanhamento de Projeto, por engenheiro pleno e/ou arquiteto, com no mínimo 160 horas mensais dedicadas, presencialmente, em Curitiba, sendo um deles designado para coordenação do projeto.	5	12 meses	800
		Acompanhamento de Projeto, por engenheiro electricista, com no mínimo 160 horas mensais dedicadas, presencialmente, em Curitiba.	1	12 meses	160
02	Serviço	Apoio técnico, por assistente administrativo, com no mínimo 160 horas mensais dedicadas,	5	12 meses	800

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel

CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná

c) Considerando que o valor limite para essa contratação é de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), conforme item 2.1 do Edital... considerando o **item 5. Estimativas de Quantidades:**

“5.1. Com relação aos serviços de visita técnica, elaboração de projetos, gerenciamento e apoio à fiscalização, o projeto contempla ampliações, adequações, reconstruções, reformas e serviços de engenharia de até 500 estabelecimentos de ensino/unidades administrativas.”

**os percentuais consideram o atendimento da quantidade máxima de 500 estabelecimentos de ensino/unidades administrativas.*

5.2.A relação poderá ser alterada, conforme necessidades supervenientes verificadas durante a condução do processo, ou seja, da avaliação da situação concreta de cada unidade escolar, oportunidade em que serão substituídas por outras escolas.

5.3.As quantidades estabelecidas são estimadas, de modo que o Contratante não está obrigado a contratar a totalidade do quantitativo, não cabendo à Contratada qualquer pleito nesse sentido.

5.3.1. Deverão, contudo, ser observados os percentuais mínimos, conforme quadro descritivo do item 5.1. Estamos entendendo, que a estimativa de medição mínima, refere-se aos percentuais mínimos indicados, ou seja, cada respectivo percentual à 500 unidades.

No entanto, o item **05 – Apoio no gerenciamento da fiscalização da execução contratual**, encontra-se indicado **“Conforme demanda”**, sendo indefinido o quantitativo para o item em questão.

Dessa forma, pedimos esclarecimentos quanto a estimativa de valores da referida contratação.

resposta: Não há estimativa específica de consumo para o referido item, sua contratação será sob demanda, ou seja, somente quando existir a necessidade da realização dos serviços estes serão solicitados à empresa.

d) Considerando as “unidades” de **“Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura”**, sendo em “hora”, pedimos esclarecimentos quanto às composições de preços, e critérios de medição para os itens do Produto 02.

resposta: Para os itens relacionados dentro do produto 2 - Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, item 4.3 do ANEXO I do edital, independente da “unidade de medida” indicada, os valores serão pagos e medições realizadas conforme quadro de composição de pagamento indicado na cláusula sexta, letra e), da minuta do contrato, ANEXO XI.

e) A forma de pagamento para - Elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, se dará respeitando os percentuais indicados abaixo:

FASES DO PROJETO	PERCENTUAL
Desenvolvimento do Projeto	10%
Apresentação de Desenhos e Documentos	5%
Estudo Preliminar	15%
Projeto Básico (anteprojeto)	30%
Projeto Legal/ Aprovações	10%
Projeto Executivo	20%
Memorial Descritivo	10%

Datado eletronicamente

(Assinado digitalmente)

**ALINE MARIA BARBOZA ELIAS
PREGOEIRA**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 - Batel

CEP: 80.240-010 - Curitiba - Paraná



ePROTOCOLO



Documento: **RESPOSTASAOSQUESTIONAMENTOSV.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Aline Maria Barboza Elias (XXX.728.279-XX)** em 19/03/2024 14:45 Local: PREDUC/DAF/RH.

Inserido ao protocolo **21.502.394-0** por: **Marilucy Aparecida Ferreira Sanches** em: 19/03/2024 13:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5d8156a776cfa5fd28880547eefbdf6d.